



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAGRO-RJ)

| | | |
|---------------------------------|------------------------------------|-------|
| Reunião | : Ordinária | Nº: 2 |
| | : Extraordinária | Nº: |
| Decisão da Câmara Especializada | : CEAGRO/RJ nº 14/ 2018 | |
| Referência | : 2017302456/ 2017302456 | |
| Interessado | : ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA PIRATININGA | |

EMENTA: Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

A Câmara Especializada de Engenharia Agronomia - CEAGRO do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o 2017302456/ 2017302456, que trata de Auto de Infração – Art 59 da Lei Federal 5194/66

Considerando o que estabelece o art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do Conselheiro Relator,

DECIDIU: Manter o Auto de Infração nº 2017302456 aplicado à ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA PIRATININGA, conforme Art. 59 da Lei nº 5194 de 24/12/66, com aplicação da multa regulamentada no valor de R\$2.154,60 (Dois mil, Cento e Cinquente e Quatro Reais e Sessenta Centavos), conforme dispõe alínea "c", do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966.

Coordenou a reunião o senhor Conselheiro Ivan Pereira de Abreu. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Meteorologista IVAN PEREIRA DE ABREU, Engenheira Agrônoma DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, Engenheiro Agrônomo LEONARDO DA COSTA LOPES. Votos contrários: NÃO HOUE. Abstenções: NÃO HOUE.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

Ivan Pereira de Abreu
Conselheiro Regional
Meteorologista - Coordenador da CEAGRO